



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Lei nº 1284/2026

SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei 002/2013, que “**Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**”, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei 002/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para todos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de março de 2026.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal